**Autógrafo nº 33.959**

Projeto de lei nº 1356, de 2023

Autoria: Rômulo Fernandes – PT

**Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de São Paulo o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia, em Mauá.**

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º - Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de São Paulo o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia, localizado na Rua Luzia da Silva Itabaiana, nº 101, na altura da Avenida Barão de Mauá, nº 5600, entre o Jardim Itapeva e o Jardim Adelina, em Mauá.

Artigo 2º - São objetivos da declaração de que trata essa lei:

I - a preservação e a conservação das edificações mencionadas no artigo 1º;

II - o direito à preservação da história, da memória, da identidade, das tradições e das referências culturais da comunidade;

III - a promoção e a difusão dos bens de valor cultural pertencentes à comunidade, inclusive por meio da manutenção de um memorial, assegurando sua transmissão às futuras gerações.

Artigo 3º - Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem histórico e cultural de que trata esta lei.

Artigo 4º - As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

ANDRÉ DO PRADO – Presidente